



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 322 / 2023

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Protocolo de Colaboração**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada**, a **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I.P.**, o **Hospital Garcia de Orta, E.P.E.** e o **GAT – Grupo de Ativistas em Tratamentos**, em 19 de dezembro de 2023, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 18 de dezembro de 2023.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 22 de dezembro de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo de Colaboração

Entre

O Município de Almada

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I.P.


O Hospital Garcia de Orta

e

O GAT – Grupo de Ativistas em Tratamentos

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Almada aderiu, em outubro de 2018, ao Fast-Track Cities – Cidades na Via Rápida para acabar com o Vírus da Imunodeficiência Humana (VIH) e em fevereiro de 2020, lançou a construção da estratégia **Almada Município Sem Sida**, em parceria com os stakeholders da comunidade, que abrange o alargamento do acesso aos serviços de prevenção, diagnóstico, o acompanhamento e tratamento das pessoas com VIH e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose e Hepatites Virais, incluindo a promoção do combate ao estigma e à discriminação das pessoas que vivem com VIH.
- O Fast-Track Cities é um movimento que decorre da assinatura em dezembro de 2014 da Declaração de Paris, que foi subscrita por várias cidades mundiais, na qual é afirmada a intenção clara das cidades na assunção do compromisso de acabar com a epidemia do VIH, tendo sido definidas as seguintes metas até 2030: 95% das pessoas que vivem com VIH saberem que têm o vírus, 95% das pessoas diagnosticadas com VIH estarem a receber tratamento e 95% das pessoas que estão em tratamento terem carga viral indetetável;
- No âmbito das Opções do Plano e Orçamento 2023, no “Eixo 1. Solidariedade, inclusão e habitação” é objetivo do Município de Almada “No âmbito da Estratégia **Almada Município Sem SIDA** reforçar a intervenção pela consolidação da resposta no Centro Integrado de Respostas Sociais e de Saúde.”
- O Município de Almada pretende alargar o âmbito das suas respostas de base comunitária, desenvolvendo espaços que respondam a necessidades nas áreas sociais e de saúde de forma complementar e que os novos espaços têm a designação de Centro de Respostas Integradas de Almada -CRIA, foi decidida a alteração da designação do CIRSS para CRIA – Pólo do Laranjeiro.
- O protocolo anterior termina a 31 de dezembro de 2023, tornando-se necessário fazer um novo protocolo, de modo a assegurar a continuidade até 31 de dezembro de 2024.

 1 de 9



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

- Encontram-se cumpridos e verificados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne à concessão de apoios, subsídios e participações, nomeadamente que se encontra respeitado o disposto no artigo 3º do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada.

Assim, é celebrado livremente o presente Protocolo de Colaboração entre:

O Município de Almada, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Senhora Vereadora **Maria Teodolinda Monteiro Silveira**, com poderes delegados para o efeito nos termos do despacho 112/2021-2025 de 15 de novembro de 2022, com domicílio no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, adiante designada por CMA ou **Primeiro Outorgante**,

e

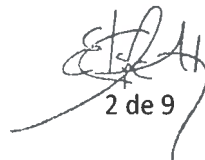
A Administração Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo, I.P., pessoa coletiva n.º 503148776, com sede na Av. Estados Unidos da América, nº 77, 1749-096 Lisboa, neste ato representada pela Vice-Presidente do Conselho Diretivo, **Laura Maria Figueiredo de Sousa Dâmaso da Silveira**, em regime de suplência, por vacatura do lugar de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o ato nos termos do artigo 22º e 42º do C.P.A. e artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, adiante designada por ARSLVT ou **Segundo Outorgante**;

e

O Hospital Garcia de Orta, E.P.E., com sede na Av. Torrado da Silva, Pragal, 2805-267 Almada, pessoa coletiva n.º 506 361 470, registada na Conservatória do Registo Comercial de Almada, sob o mesmo número, aqui representada pela Sra. Dra. Maria Teresa da Silveira Bretão Machado Luciano, Presidente do Conselho de Administração e pela Sra. Dra. Patricia Isabel Silvestre Ataíde, Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato nos termos do disposto no artigo 76º do Estatuto do SNS aprovado pelo Decreto Lei nº52/2022, de 4 de agosto, adiante designado por HGO ou **Terceiro Outorgante**;

e

O GAT – Grupo de Ativistas em Tratamentos, pessoa coletiva nº 506248259 com sede na Av. Paris, 4, 1º direito, 1000-228 Almada, adiante designada por GAT, representada por João Rui Lampreia Brito, na qualidade de Presidente da Direção e Ricardo Regalado Fernandes, na qualidade de Diretor Executivo, com poderes para o efeito, adiante designada como **Quarto Outorgante**;



2 de 9



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula 1ª
(Objeto e Âmbito)**

1. O presente protocolo tem como objeto assegurar o funcionamento do Centro de Respostas Integradas de Almada, CRIA – Pólo Laranjeiro.
2. O CRIA – Pólo Laranjeiro, é um projeto que pretende continuar a implementar o reforço de uma resposta complementar aos serviços de saúde já existentes, quer em meio comunitário, quer no contexto das estruturas públicas de saúde no concelho de Almada que promova a prevenção, rastreio, acesso e retenção em tratamento das pessoas que vivem com VIH, hepatites virais e outras IST;

**Cláusula 2ª
(Promotor e Parceiros)**

1. O Município de Almada (1º Outorgante) é a entidade promotora do projeto do Centro de Respostas Integrado de Almada, CRIA – Pólo Laranjeiro;
2. Os Segundo e Terceiro Outorgantes são as entidades parceiras locais do projeto, constituindo-se como essenciais para o desenvolvimento duma nova resposta de saúde no concelho de Almada;
3. O Quarto Outorgante é a entidade responsável pela implementação e funcionamento do Centro de Respostas Integradas de Almada- Pólo Laranjeiro.

**Cláusula 3ª
(Objetivos do Centro de Respostas Integradas de Almada- Pólo Laranjeiro)**

1. Melhorar o acesso à saúde das populações mais vulneráveis às infeções por VIH, hepatites virais e outras IST através da implementação de um serviço de rastreio gratuito, anónimo e confidencial incluindo a referência hospitalar para os casos reativos e promoção do acesso e retenção em tratamento;
2. Assegurar o atendimento e acompanhamento psicossocial a pessoas que vivem ou são afetadas por estas infeções, em situação de carência e desigualdade social ou económica, da dependência, de exclusão ou em vulnerabilidade social acrescida;
3. Disponibilizar o serviço Par a Par Almada - um serviço de suporte individualizado, centrado na promoção da literacia em saúde, qualidade de vida e autonomização das



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

peçoas com diagnóstico de infeção pelo VIH, hepatites virais e/ou tuberculose com necessidade identificada de acompanhamento estruturado e prolongado em questões de acesso, adesão e retenção nos cuidados de saúde;

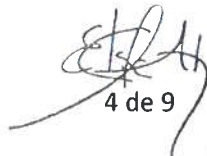
4. Disponibilizar os seguintes cuidados de saúde:

- a) Serviço de rastreio: testes rápidos do VIH, hepatite C, hepatite B e sífilis;
- b) Prestação de cuidados de saúde: consulta médica e de enfermagem, apoio na medicação, referenciação para as consultas especializadas do SNS; consulta descentralizada de PrEP, Hepatites Virais e de Infeções Sexualmente Transmissíveis;
- c) Apoio Social para avaliação das necessidades da pessoa ao nível social, referenciação e encaminhamento para estruturas relevantes;
- d) Apoio por pares: acompanhamento das pessoas rastreadas com resultados reativos às consultas médicas da especialidade e serviços de apoio social e jurídico-legal, entre outros; partilha de conhecimento/educação para saúde na área do VIH, hepatites virais e infeções relacionadas, funcionamento e navegação nas estruturas hospitalares; direitos e deveres sociais; aconselhamento e promoção da autonomia da pessoa que vive com VIH em aceder aos cuidados de saúde e de resposta social bem como contribuir para a tomada de decisões informadas;
- e) Distribuição de material de prevenção de IST: preservativos femininos, preservativos masculinos e lubrificante;
- f) Distribuição de material para consumo fumado e injetado;
- g) Distribuição de material informativo.

Cláusula 4ª

(Obrigações do 1º Outorgante)

1. Garantir a promoção do Centro de Respostas Integradas de Almada, CRIA-Pólo Laranjeiro, em parceria com os 2º, 3º e 4º Outorgantes;
2. Garantir, com os demais Outorgantes o cumprimento dos objetivos do Centro de Respostas Integradas de Almada- Pólo Laranjeiro;
3. Apoiar financeiramente a implementação e dinamização do objeto protocolado;
4. Assegurar e zelar pelo cumprimento das clausulas deste protocolo bem como pelo bom entendimento entre as partes para a prossecução dos objetivos a que este projeto se propõe.



4 de 9



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

5. Assegurar a articulação com a Direção Executiva do ACES de Almada/Seixal a utilização do r/c do Edifício Luís de Camões, sito na Rua Luís de Camões, nº 14-r/c, no Laranjeiro para funcionamento do CRIA- Pólo Laranjeiro;
6. Assegurar que a resposta desenvolvida no âmbito do CRIA-Pólo Laranjeiro concorre para as metas e objetivos de ação da Estratégia Almada Município Sem Sida.

**Cláusula 5ª
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. Nomear um interlocutor para articular nas questões do Centro de Respostas Integradas de Almada, CRIA – Pólo Laranjeiro;
2. Colaborar na divulgação e encaminhamento dos utentes para o Centro de Respostas Integradas de Almada- CRIA Pólo Laranjeiro.
3. Assegurar que a resposta desenvolvida no âmbito do CRIA-Pólo Laranjeiro concorre para as metas e objetivos de ação da Estratégia Almada Município Sem Sida.

**Cláusula 6ª
(Obrigações do Terceiro Outorgante)**

1. Nomear um interlocutor para articular nas questões do Centro de Respostas Integradas de Almada, CRIA-Pólo Laranjeiro;
2. Assegurar a presença de um médico do Serviço de Infeciologia do HGO, durante 16h/ semanais, no CRIA- Pólo Laranjeiro, enquadrado nas disponibilidades do Serviço de origem e a articular com o 4º Outorgante;
3. Assegurar a presença de um médico do Serviço de Dermatologia do HGO durante 4h/semanais;
4. Garantir o material de consumo clínico necessário à prestação dos cuidados de saúde no âmbito das consultas médicas descentralizadas a realizar pelos médicos do HGO, previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 da Cláusula Terceira;
5. Assegurar a realização dos exames auxiliares de diagnóstico e a cedência de medicação de uso exclusivo hospitalar prescritos no âmbito das consultas médicas descentralizadas a realizar pelos médicos HGO;



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

6. Colaborar na divulgação e no encaminhamento para o Centro de Respostas Integradas de Almada, CRIA- Pólo Laranjeiro;
7. Assegurar que a resposta desenvolvida no âmbito do CRIA-Pólo Laranjeiro concorre para as metas e objetivos de ação da Estratégia Almada Município Sem Sida.

**Cláusula 7ª
(Obrigações do Quarto Outorgante)**

1. Garantir o funcionamento do Centro Respostas Integradas de Almada, CRIA- Pólo Laranjeiro
2. Assegurar recursos humanos para o desenvolvimento das atividades do Centro de Respostas Integradas de Almada, a saber:
 - a) 1 Responsável Médico;
 - b) 1 Enfermeiro;
 - c) 2 técnicos Comunitários de Saúde;
 - d) 3 Mediador Comunitário;
 - e) 2 Técnica de Serviço Social;
3. Assegurar o transporte das amostras para o laboratório do Hospital Garcia de Orta;
4. Aplicar a verba atribuída pelo 1º Outorgante exclusivamente à execução do objeto do presente protocolo;
5. Assegurar que a resposta desenvolvida no âmbito do CRIA-Pólo Laranjeiro concorre para as metas e objetivos de ação da Estratégia Almada Município Sem Sida.
6. Apresentar um relatório final com a execução das iniciativas e projetos no âmbito do Protocolo, com expressa indicação das despesas realizadas mediante a apresentação dos respetivos justificativos de pagamento, conforme previsto no artigo 33º do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA);
7. Nomear um interlocutor disponível para articular nas questões do projeto;
8. Respeitar e dar cumprimento, no que for aplicável, aos procedimentos e exigências processuais previstas, para esses efeitos, no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo (RMAPA), em vigor no Município de Almada ou outro que lhe venha a suceder.


6 de 9



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula 8ª
(Horários de Funcionamento)**

1. O Centro de Respostas Integradas de Almada funciona de 4ª feira a 6ª feira, no horário das 10h às 18h, podendo ser prorrogado até às 20h;
2. Sempre que necessário, por acordo entre as partes e por conveniência na concretização da resposta, o horário e/ou os dias de funcionamento do Centro de Respostas Integradas de Almada, CRIA- Pólo Laranjeiro, poderão sofrer alterações.

**Cláusula 9ª
(Financiamento e despesas elegíveis)**

1. A execução do projeto prevê um encargo no montante global de € 81.921,75, (oitenta e um mil novecentos e vinte e um euros e setenta e cinco cêntimos);
2. Consideram-se elegíveis, para efeitos de execução do presente Protocolo, as seguintes despesas: recursos humanos, aquisição de materiais e bens, produção e impressões gráficas, deslocações, formação, custos de gestão do projeto e seguros.
3. Na data da assinatura do presente protocolo a 1ª Outorgante entrega à 4ª Outorgante a verba referida no supra n.º um.

**Cláusula 10ª
(Garantias de Confidencialidade – Proteção de Dados Pessoais)**

1. As Partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter acesso em virtude da colaboração estabelecida, ou que venha a ser desenvolvida na execução do presente Protocolo, assegurando que as pessoas autorizadas à sua recolha e tratamento se encontram sujeitas ao cumprimento de obrigações de confidencialidade.
2. Com a celebração do presente Protocolo cada uma das Partes será responsável pelo tratamento dos dados, vinculando-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados – bem como a Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, que assegura a sua execução.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula 11ª
(Produção de efeitos e duração)**

1. O presente protocolo produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024 e vigora até 31 de dezembro de 2024.
2. O presente Protocolo pode ser renovado, por sucessivos períodos de um ano, até ao máximo de três, através de mensagem de correio eletrónico dirigida, com a mínima antecedência de 30 dias do seu termo, pelo signatário da 1ª Outorgante aos signatários das outras partes, ou a quem lhes suceda, para os endereços de correio eletrónico que a seguir se indicam:
 - 1.ª Outorgante: rjcfernandes@cma.m-almada.pt; rccunha@cma.m-almada.pt
 - 2.ª Outorgante: alexandre.tomas@arslvt.min-saude.pt;
 - 3.ª Outorgante: nuno.silva.marques@hgo.min-saude.pt;
 - 4.ª Outorgante: joao.brito@gatportugal.org; mariana.vicente@gatportugal.org
3. A aceitação da renovação pelos 2º, 3º e 4º outorgantes observará a forma escrita, manifestada através de mensagem de correio eletrónica para os endereços identificados no número antecedente, e será objeto de celebração de Adenda.

**Cláusula 12ª
(Comunicações)**

1. As partes utilizam entre si como forma de comunicação preferencial o correio eletrónico, podendo recorrer ao telefone quando a urgência ou a simplicidade das comunicações não justifique o registo para memória futura do seu conteúdo;
2. As partes designam como interlocutor do presente protocolo:
 - 1ª **CMA**: Ricardo Caldeira, Chefe de Divisão de Intervenção em Saúde; Rita Cunha, Técnica Superior
 - 2ª **ARSLVT**: Alexandre Tomás, Diretor Executivo
 - 3ª **HGO**: Nuno Marques, Diretor Clínico
 - 4ª **GAT**: João Brito, Presidente da Direção do GAT



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula 13ª
(Interpretação e integração de lacunas)**

1. A interpretação e integração de eventuais lacunas que decorram da execução do presente Protocolo serão resolvidas de harmonia com a vontade das Partes Outorgantes, nos termos gerais de Direito;
2. Elaborado em quatro exemplares, nesta cidade de Almada, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, ficando um exemplar para cada uma das Partes Outorgantes.

Município de Almada

Assinado por: **Maria Teodolinda Monteiro Silveira**
Num. de Identificação: 00726070
Data: 2023.12.21 10:29:43+00'00'

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

**Laura Maria
Dâmaso da Silveira**

Laura Maria Dâmaso da Silveira
c=PT, title=Vice Presidente do Conselho Diretivo,
o=Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale
do Tejo IP, sn=Dâmaso da Silveira, givenName=Laura
Maria, cn=Laura Maria Dâmaso da Silveira
2023.12.19 17:27:25 Z

Hospital Garcia de Orta

[Assinatura Qualificada]
**Maria Teresa da Silveira
Bretão Machado Luciano**

Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Maria Teresa da Silveira Bretão Machado Luciano
Direção: c=PT, o=HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E.P.L., s=1 e 97+VA1PT-506561470, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, User=Presidente do Conselho de Administração com os poderes indicados na Delegação de Poderes de 01/09/2022 - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a esta data, serialNumber=DCPT-07322643, cn=Assinatura Qualificada Maria Teresa da Silveira Bretão Machado Luciano
Dados: 2023.12.20 13:28:19 Z

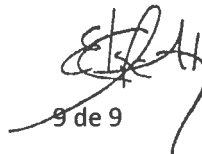
GAT – Grupo de Ativistas em Tratamentos

Assinado por: **JOÃO RUI LAMPREIA DE BRITO**
Num. de Identificação: BI07413752
Data: 2023.12.20 10.05.05 GMT Standard Time

Assinado por: **Ricardo Regalado Fernandes**
Num. de Identificação: 11039279
Data: 2023.12.20 11:04:53 +0000



A celebração do presente protocolo foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua reunião do dia 18 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a que corresponde o compromisso nº 4284/2023


9 de 9